

SAMARITANOS - MISSÃO DE CARIDADE

Demonstrações Financeiras Individuais

Período 2023



Índice

Balanço Individual a 31 de Dezembro de 2023	5
Demonstração Individual dos Resultados por Natureza - Período Findo a 31 de Dezembro de 2023	6
Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio no Período de 2023	7
Demonstração Individual dos Fluxos de Caixa para o Período Findo em 31 de Dezembro de 2023	9
Anexo 10	
1 Identificação da entidade e período de relato	10
1.1 Designação da entidade	10
2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras	10
2.1 Indicação do referencial contabilístico	10
3 Políticas contabilísticas	12
3.1 Ativos fixos tangíveis	12
3.2 Ativos não correntes	13
3.3 Inventários	13
3.4 Estado outros entes públicos e imposto sobre o rendimento	14
3.5 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros	15
3.6 Acréscimos e diferimentos	15
3.7 Caixa e depósitos bancários	15
3.8 Imparidade de ativos	16
3.9 Fundos patrimoniais	17
3.10 Passivos não correntes	17
3.11 Financiamentos obtidos e gastos com financiamento	17
3.12 Outras dívidas a pagar e fornecedores	18
3.13 Vendas e prestação de serviços	18
3.14 Benefícios dos empregados	19
3.15 Principais pressupostos relativos ao futuro	19
4 Fluxos de caixa	20
4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso	20
4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários	20



5	Ativos fixos tangíveis	21
5.1	Divulgações sobre ativos fixos tangíveis	21
6	Inventários	21
6.1	Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada	22
6.2	Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas	22
7	Estado e outros entes públicos	22
8	Diferimentos	23
9	Outros ativos	23
10	Fundos	23
11	Resultados transitados	23
12	Outras variações nos capitais próprios	24
13	Financiamentos obtidos	24
14	Fornecedores	24
15	Venda e prestação de serviços	25
16	Subsídios, doações e legados à exploração	25
17	(FSE)	26
18	Gastos com pessoal	26
19	Outros rendimentos	27
20	Outros gastos	27
21	Juros e gastos similares suportados	27
22	Acontecimentos após a data do balanço	28
22.1	Autorização para emissão	28
22.2	Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço	28
23	Divulgações exigidas por diplomas legais	28
24	Garantias prestadas	28

25 *Termo de responsabilidade*

28



BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cêntimo ou Euro)

RUBRICAS	Notas	Período	
		31/12/2023	31/12/2022
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	3,1/5	414 952	412 063
Investimentos financeiros		470 250	480 000
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		-	-
Outros créditos e ativos não correntes		-	-
		885 202	892 063
Ativo corrente			
Inventários	3,3/6	-	-
Créditos a receber		5 060	3 060
Estado e outros entes públicos	3,4/7	804	795
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		-	-
Diferimentos	3,6/8	17 408	17 408
Outros ativos correntes	3,2/4	1 500	1 500
Caixa e depósitos bancários	3,7/4	6 406	9 720
		31 177	32 484
Total do ativo		916 379	924 546
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
FUNDOS PATRIMONIAIS			
Fundos	3,9/10	5 291	5 291
Excedentes técnicos		-	-
Reservas		-	-
Resultados transitados	11	648 901	616 814
Excedentes de revalorização		-	-
Ajustamentos/outras variações nos fundos patrimoniais	12	-716 402	-716 402
Resultado líquido do período		55 420	32 087
Total dos fundos patrimoniais		-6 789	-62 210
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	3,11	82 324	108 770
Outras dívidas a pagar	13	562 000	654 474
		644 324	763 244
Passivo corrente			
Fornecedores	3,12/14	82 882	84 476
Estado e outros entes públicos	3,4/7	13 547	3 263
Financiamentos obtidos		27 219	9 992
Diferimentos	3,6/8	-	-
Outros passivos correntes		155 196	125 781
		278 844	223 512
Total do passivo		923 168	986 756
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		916 379	924 546

Pela Direção



Contabilista Certificada

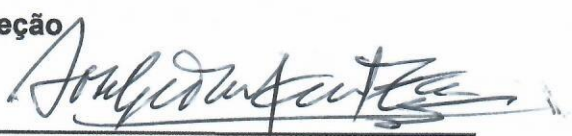


DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

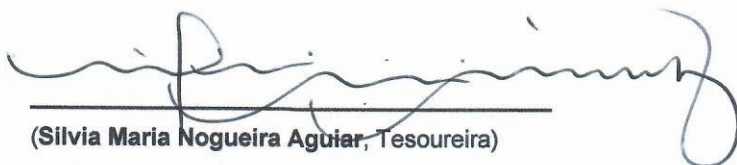
Unidade monetária: Euro (Arrend: Cêntimo ou Euro)

Rubricas de rendimentos e gastos	Notas	Período	
		2023	2022
Vendas e serviços prestados	3,13/15	216	204
Subsídios, doações e legados à exploração	16	352 436	407 205
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	6	-80 518	-44 541
Fornecimentos e serviços externos	17	-61 221	-74 078
Gastos com o pessoal	3,14/18	-135 281	-130 594
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-	-1 357
Outros rendimentos	19	20 177	20 048
Outros gastos	20	-18 198	-124 373
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		77 611	52 513
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-11 192	-10 804
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		66 418	41 709
Juros e rendimentos similares obtidos	21	-	-
Juros e gastos similares suportados	3,11	-6 779	-5 447
Resultado antes de impostos		59 639	36 261
Imposto sobre o rendimento do período		-4 218	-4 174
Resultado líquido do período		55 420	32 087

Direção



(Dr. José Leonel dos Santos Ferreira, Presidente)



(Silvia Maria Nogueira Aguiar, Tesoureira)

O Contabilista Certificado



(Dr.ª Ana Paula Cerqueira da Mora, Contabilista Certificada N.º 80 491)

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2022

Descrição Período de 2022	FUNDOS PATRIMONIAIS ATRIBUÍDOS AOS INSTITUIDORES DA ENTIDADE				
	Fundos	Resultados transitados	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período 81	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2022	5 291	580 769	(720 530)	-	(134 469)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	40 559	40 559
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2022	5 291	580 769	(720 530)	40 559	(93 910)

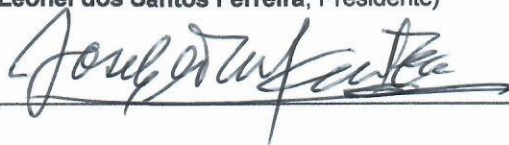
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO NO PERÍODO 2023

Unidade monetária: Euro (Arrend: Cêntimo ou Euro)

Descrição Período de 2023	FUNDOS PATRIMONIAIS ATRIBUÍDOS AOS INSTITUIDORES DA ENTIDADE				
	Fundos	Resultados transitados	Ajustamentos / outras variações nos fundos patrimoniais	Resultado líquido do período	Total
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2023	5 291	580 769	(720 530)	40 559	(93 910)
ALTERAÇÕES NO PERÍODO					
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	-	-	-	-	-
Alterações de políticas contabilísticas	-	-	-	-	-
Realização de excedentes de revalorização	-	-	-	-	-
Excedentes de revalorização	-	-	-	-	-
Outras alterações reconhecidas nos fundos patrimoniais	-	(4 515)	-	-	(4 515)
	-	40 559	-	-	(4 515)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-	-	32 087	32 087
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES NO PERÍODO					
Fundos	-	-	-	-	-
Subsídios, doações e legados	-	-	-	-	-
Outras operações	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2023	5 291	621 328	(720 530)	72 646	(66 338)

Direção

(Dr. José Leonel dos Santos Ferreira, Presidente)





(Silvia Maria Nogueira Aguiar, Tesoureira)

O Contabilista Certificado



(Dr.ª Ana Paula Cerqueira da Mora, Contabilista Certificada N.º 80 491)

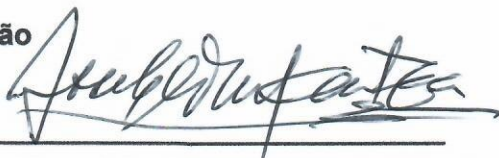


DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

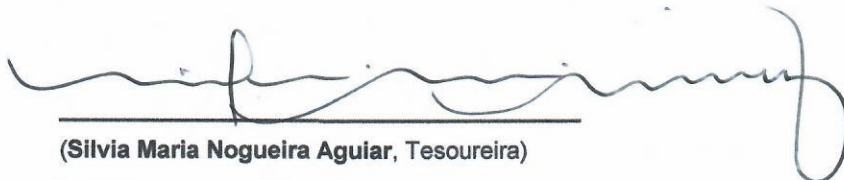
Unidade monetária: Euro (Arrend: Cêntimo ou Euro)

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos dos utentes	3 034,75	427 457,27
Pagamento de estado	-118 256,59	-114 727,64
Pagamentos a fornecedores	-110 459,34	-124 114,00
Pagamentos ao pessoal	-100 315,18	-153 349,25
Caixa gerada pelas operações	-325 996,36	35 266,38
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	795,17	-
Outros recebimentos/pagamentos	19 518,66	124 573,39
Fluxos de caixa das atividades operacionais (1)	-305 682,53	159 839,77
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-4 431,48	-
	-4 431,48	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento (2)	-4 431,48	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	-	-
Realização de fundos	-	-
Doações	349 617,34	-
Outras operações de financiamento	-	-
	349 617,34	-
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-35 664,31	-
Juros e gastos similares	-7 153,74	-5 461,09
Redução de fundos	-	-
Outras operações de financiamento	-	-
	-42 818,05	-5 461,09
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3)	306 799,29	-5 461,09
Variação de caixa e seus equivalentes (1)+(2)+(3)	-3 314,72	154 378,68
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	9 720,00	6 014,00
Caixa e seus equivalentes no fim do período	6 405,71	9 720,00

Direção



(Dr. José Leonel dos Santos Ferreira, Presidente)



(Silvia Maria Nogueira Aguiar, Tesoureira)

O Contabilista Certificado



(Dr.ª Ana Paula Cerqueira da Mora, Contabilista Certificada N.º 80 491)

ANEXO

1 Identificação da entidade e período de relato

1.1 Designação da entidade

A **Samaritanos Missão Caridade**, é uma Associação sem fins lucrativos, possui o estatuto de IPSS, tendo os seus estatutos sido publicados no Diário da República nº 3 de 5 de Janeiro de 2000, Serie III.

A Associação tem a sua sede na Av. da República, nº 1622 – 8º andar, Sala 22 – Mafamude – Vila Nova de Gaia.

A Associação tem como actividade principal: “outras actividades de apoio social sem alojamento, NE, com o CAE 88 990, mais concretamente apoio à integração, inclusão e desenvolvimento.

2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Indicação do referencial contabilístico

As demonstrações financeiras da Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) denominada “**Samaritanos - Missão Caridade**”, foram elaboradas de acordo com os princípios da contabilidade geralmente aceites em Portugal, segundo o Plano Oficial de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, preparadas no



pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

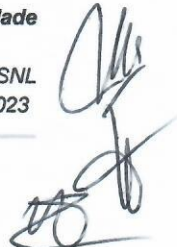
- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do **Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março**, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada às:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, adotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais e Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL), são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;



- O Balanço, modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas, modelo ESNL;
- A Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais;
- A Demonstração dos fluxos de caixa, modelo ESNL;
- O Anexo, modelo ESNL; e
- Mapas de Pagamentos e recebimentos, património fixo e direitos e compromissos futuros, com expressão dos respetivos montantes em euros.

Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado no sítio internet da Comissão de Normalização Contabilística.

3 Políticas contabilísticas

As principais políticas aplicadas pela entidade na elaboração das demonstrações financeiras para o **período de 2023**, foram, bases de mensuração, continuidade, regime do acréscimo, consistência de apresentação, materialidade e agregação e compensação.

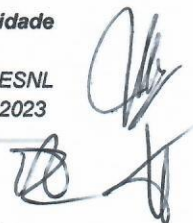
3.1 Ativos fixos tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas (conforme política descrita na nota 3.14). O gasto de aquisição ou produção inicialmente registado inclui o custo de compra, quaisquer gastos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos gastos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

Os gastos subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridos, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desconhecido.



As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimado. As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, e encontram-se espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos". As propriedades de investimento, nesta norma são reconhecidas e apresentadas como um ativo fixo tangível e seguem as políticas contabilistas da mensuração dos ativos fixos tangíveis.

3.2 Ativos não correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

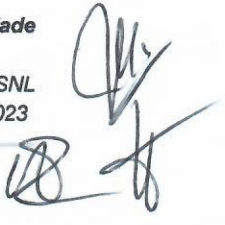
O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

3.3 Inventários

Os "Inventários" encontram-se valorizadas ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido.

Se o valor realizável líquido for inferior, designadamente devido à diminuição da cotação do mercado, da deterioração ou obsolescência, da subida dos custos de acabamento ou dos necessários para realizar a venda, ou, ainda, do valor recuperável pelo uso da conversão dos produtos acabados cuja cotação no mercado tenha sido reduzida, justifica-se o reconhecimento de imparidades nos períodos em que as necessidades de ajustamentos são constatadas, utilizando o custo de reposição como referencial.



Os produtos acabados e intermédios, os subprodutos e os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de conversão (que inclui o custo das matérias-primas incorporadas, mão-de-obra, gastos gerais de fabrico e custos de empréstimos obtidos elegíveis para capitalização, quando aplicável) ou ao valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. Nos casos em que o valor realizável líquido é inferior ao custo, reconhecem-se perdas por imparidade. A imputação de gastos gerais de fabrico fixos é baseada na capacidade normal das instalações.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o rédito é reconhecido.

3.4 Estado outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

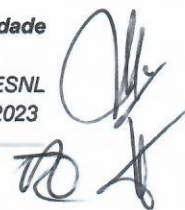
- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*
- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.



As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Instituição dos **anos de 2019 a 2022** ainda poderão estar sujeitas a revisão.

3.5 Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Beneméritos, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

3.6 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas "Outros ativos correntes" e "Outras passivos correntes" ou "Diferimentos (ativos ou passivos)".

3.7 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica "Caixa e depósitos bancários" correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;
- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de "Caixa e equivalentes de caixa" compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de "Financiamentos obtidos".

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica "Caixa e seus equivalentes" os montantes de caixa, depósitos à




ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

3.8 Imparidade de ativos

A NCRF 12 – Imparidade de ativos deve ser aplicada no âmbito da contabilização da imparidade de todos os ativos, com exceção, nomeadamente dos “Inventários”, dos “Ativos financeiros” que estejam no âmbito da NCRF 27 - Instrumentos Financeiros e “Ativos biológicos” relacionados com a atividade agrícola que sejam mensurados pelo justo valor menos os custos de alienação.

Assim, neste âmbito, a Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis” ou “Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis”. A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil.

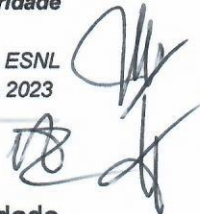
A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com amortização/depreciação do ativo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado não possa ser recuperado, é efetuada uma nova avaliação de imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos ativos fixos tangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição do excedente de



revalorização reconhecido inicialmente no capital próprio. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

3.9 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Instituição ou terceiros;
- Fundos acumulados (*Resultados transitados*);
- Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis;
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.10 Passivos não correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deva ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,
- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

3.11 Financiamentos obtidos e gastos com financiamento

Os empréstimos bancários, são registados no passivo ao custo ou ao custo amortizado (usando o método de juro efetivo), deduzido dos gastos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a mais ou menos de um ano, respetivamente. O seu desconhecimento só ocorre quando cessarem




as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os gastos de juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo.

Os custos de empréstimos obtidos incluem:

- Gastos com juros;
- Encargos financeiros relativos a locações financeiras;
- Diferenças de câmbio provenientes de empréstimos obtidos em moeda estrangeira até ao ponto em que sejam vistos como um ajustamento do custo dos juros.

3.12 Outras dívidas a pagar e fornecedores

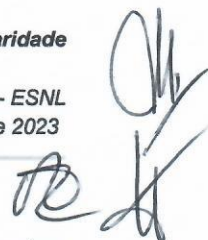
Estes instrumentos financeiros são mensurados ao seu justo valor, o qual têm vindo a ser semelhante ao seu valor nominal.

3.13 Vendas e prestação de serviços

O rédito relativo a vendas, prestações de serviços, juros, royalties e dividendos, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com o grau geralmente associado com a posse ou controlo efetivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rédito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transações fluam para a Empresa e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação (método de percentagem de acabamento) à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade. Se isso não acontecer, mas se os custos incorridos forem recuperáveis, o rédito só é reconhecido na medida dos gastos já incorridos e reconhecidos, de acordo com o método do lucro nulo. Se o desfecho não poder ser estimado e se os custos não forem recuperáveis, não há qualquer rédito a reconhecer e os gastos não podem ser diferidos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rédito é reconhecido numa base de linha reta.



Os juros são reconhecidos utilizando o seu custo nominal. Quanto aos royalties, estes são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido. Os dividendos são reconhecidos como ganho na demonstração dos resultados do período em que é decidida a sua atribuição.

3.14 Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, consequentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

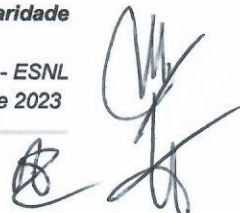
Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.15 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

desses erros e as alterações às políticas contabilísticas



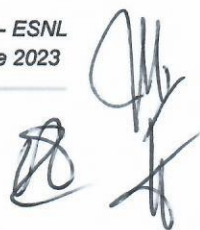
4 Fluxos de caixa

4.1 Comentário dos responsáveis pela Entidade sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não existem saldos significativos de caixa e seus equivalentes indisponíveis ou restritos para uso.

4.2 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Conta	Caixa e depósitos bancários	Períodos		Variação	
		31/12/2023	31/12/2022	Valor	%
11- Caixa		127	1 286	-1 159	-90,09%
12 Depósitos à ordem		462	820	-358	-43,62%
14 Outros Instrumentos Financeiros		1 500	1 500		
15 Outros depositos		5 816	7 614	-1 798	-23,62%



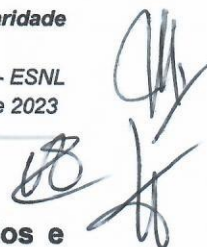
5 Ativos fixos tangíveis

5.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Reconciliação da quantia escriturada no início de 2023 e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

2023						
Descrição	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2023	356 172	93 514	95 918	2 300	172 223	720 127
Adições	-	-	-	3 500	831	4 331
Revalorizações	-	-	-	-	-	-
Alienações	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	356 172	93 514	95 918	5 800	173 054	724 458
Depreciações acumuladas						
22Saldo em 01.01.2023	-	36 783	95 824	2 300	173 158	308 065
Adições	-	-	19	350	1 073	1 442
Alienações	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
22Saldo em 31.12.2023	-	36 783	95 843	2 650	174 232	309 507
Quantia escriturada	356 172	56 731	75	3 150	(1 177)	414 952

6 Inventários



6.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo ou pelo valor realizável líquido, no caso de este ser inferior. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição atual. Os custos de compra incluem o preço de compra, os direitos de importação e outros impostos, os custos de transporte e manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. Os custos de conversão incluem os custos diretamente relacionados com as unidades de produção, tais como matérias-primas e mão-de-obra direta, incluindo ainda gastos de produção fixos e variáveis. A imputação de gastos gerais de produção fixos é baseada na capacidade normal das instalações de produção.

A Entidade adota como fórmula de custeio dos seus inventários a identificação específica, ou seja, é atribuída a elementos identificados do inventário os seus custos individuais.

6.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Descrição	2023		2022	
	Mercadorias	Total	Mercadorias	Total
Inventário inicial	-	-	-	-
Perdas por imparidade em inventários	-	-	-	-
Compras	80 518,32	80 518,32	44 541,39	44 541,39
Subcontratos	-	-	-	-
Reclassificação e regularização de inventários	-	-	-	-
Inventário final	-	-	-	-
Custo das mercadorias vnd e mat consumidas	80 518,32	80 518,32	44 541,39	44 541,39

7 Estado e outros entes públicos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:




Estado e Outros Entes Públicos	31/12/2023			31/12/2022		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Ativo:						
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas	0,00	803,52	803,52		795,17	795,17
Total ativo	-	803,52	803,52	-	795,17	795,17
Passivo:						
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		2 628,34	2 628,34		1 057,00	1 057,00
Contribuições para a segurança social	540 851,30	10 918,36	551 769,66	624 774,96	2 206,04	626 981,00
Total do passivo	540 851,30	13 546,70	554 398,00	624 774,96	3 263,04	628 038,00

8 Diferimentos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Conta	Diferimentos	Períodos	
		31/12/2023	31/12/2022
Ativos:			
2811 rendas		-	
2812 PSA		-	
2813 MEO		17 408	17 408
2815 águas acordo		-	
Total		-	17 408

9 Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

(Colocar aqui o mapa incluído na Folha de Excel

conta	Outros ativos	31/12/2023	31/12/2022
		Corrente	Corrente
2781 Outros devedores		5 060,00	3 060,00
Total ativo		5 060,00	3 060,00

10 Fundos

O valor dos fundos quer em 2023 quer em 2022 tem o valor de 5.291,42€

11 Resultados transitados

Os movimentos desta rubrica no período de 2023:



Resultados transitados	31.12.2023	31.12.2022
Saldo em 01.01.2022	616 813,80	580 769,31
Aumentos do período	32 087,05	40 559,49
Total dos aumentos do período	32 087,05	40 559,49
Diminuições do período		
IRS		4 515,00
Total das diminuições do período	0,00	4 515,00
Saldo em 31.12.2021	648 900,85	616 813,80

12 Outras variações nos capitais próprios

Os movimentos desta rubrica no período de 2023:

Outras variações nos fundos patrimoniais	31.12.2023	31.12.2022
Saldo em 01.01.	716 402,00	720 530,22
Diminuições do período		4 128,22
Total das diminuições do período	0,00	4 128,22
Saldo em 31.12.	716 402,00	716 402,00

13 Financiamentos obtidos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

RUBRICAS	Períodos					
	31/12/2023			31/12/2022		
	Não corrente	Corrente	Total	Não corrente	Corrente	Total
Empréstimos bancários	82 324,17	27 218,81	109 542,98	108 769,67	9 992,12	118 761,79
Totais	82 324,17	27 218,81	109 542,98	108 769,67	9 992,12	118 761,79

14 Fornecedores

Esta rubrica tem a seguinte composição:

(Colocar aqui o mapa incluído na Folha de Excel – “opções de colagem” como imagem – M 28)



Rubricas	31/12/2023	31/12/2022
Fornecedores c/c	82 882,26	84 475,92
Fornecedores - títulos a pagar		
Faturas em receção e conferência		
Totais	82 882,26	84 475,92

15 Venda e prestação de serviços

As prestações de serviços por valências desenvolvidas pela ESNL:

(Colocar aqui o mapa incluído na Folha de Excel – “opções de colagem” como imagem – M 30.1)

Prestações de serviços	31/12/2023	31/12/2022
Apoio à Integração, Inclusão e Desenvolvimento	216,00	204,00
Volume de negócios	216,00	204,00

16 Subsídios, doações e legados à exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rubricas	31/12/2023	31/12/2022
Subsidios	2 818,75	3 204,72
Doações	349 617,34	404 000,45
Legados à exploração		
Totais	352 436,09	407 205,17



17 (FSE)

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Combustíveis	15 217,97	19 597,72
Comunicação	9 741,67	9 519,60
Comissões	7 206,35	7 668,11
Honorários	4 832,50	7 842,00
Trabalhos especializados	4 749,95	3 597,71
Eletricidade	4 629,12	6 116,91
Material de escritório	4 384,12	2 196,06
Deslocações e estadas	2 657,93	2 547,00
Conservação e reparação	2 271,23	9 063,55
Seguros	1 639,31	1 302,34
Limpeza, higiene e conforto	1 011,18	434,52
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	723,25	1 332,03
Vigilância e segurança	714,69	763,51
Serviços bancários	660,15	737,21
Água	633,59	1 013,25
Contencioso e notariado	95,00	134,28
Artigos para oferta	40,00	35,00
Outros	12,50	177,45
Total	61 220,51	74 078,25

18 Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Remuneração do pessoal	113 151,40	104 141,97
Indemnizações	-	4 825,87
Encargos sobre remunerações	21 232,29	20 621,30
Seguros	897,53	1 005,14
Total	135 281,22	130 594,28

O número médio de pessoas ao serviço da instituição são 7, sendo 6 mulheres e um homem.



19 Outros rendimentos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos suplementares	20 088,00	19 878,10
Outros	88,97	170,00
Total	20 176,97	20 048,10

20 Outros gastos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Impostos	1 310,44	1 156,33
Gastos e Perdas em Investimentos não financeiros		1 700,00
Correcções relativas a exercicios anteriores	1 029,42	68 624,01
Acordo ICEC	10 242,07	14 569,79
Outros	5 242,05	38 323,26
Total	17 823,98	124 373,39

21 Juros e gastos similares suportados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31/12/2023	31/12/2022
Juros suportados	6 779,35	5 447,78
Outros gastos de financiamento	-	-
Outros	374,39	-
Total	7 153,74	5 447,78



22 Acontecimentos após a data do balanço

22.1 Autorização para emissão

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelos responsáveis da Mesa Administrativa da Entidade no dia 2 de Março de 2024. No entanto os membros da Entidade poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

22.2 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuados ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

Estes acontecimentos, por implicarem grandes alterações na situação financeira, no desempenho e nos fluxos de caixa da Entidade, deram origem a ajustamentos nas quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

23 Divulgações exigidas por diplomas legais

Nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro. As dívidas da instituição estão a ser cumpridas através de planos prestacionais, como podemos verificar, existe uma diminuição do valor em dívida perante a segurança social.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Previdencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei nº119/2009 de 30 dezembro), a Mesa Administrativa informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados

24 Garantias prestadas

No final do período de 2023 e 2022, esta entidade, tinha assumido responsabilidades por garantias prestadas, através dos imóveis pertencentes à instituição.

25 Termo de responsabilidade

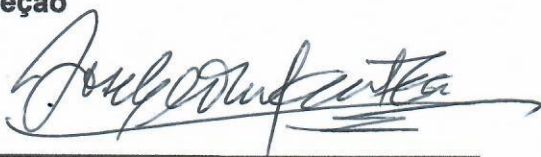
A Mesa Administrativa e o Contabilista Certificado, confirmam que à data de 31 de dezembro de 2023, para além dos factos mencionados em anteriores notas:

- Não existem quaisquer responsabilidades com garantias, hipotecas e penhores a favor e terceiros;

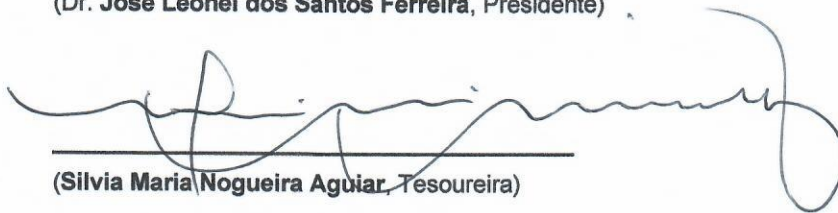
- Não existem processos concluídos ou em curso (em fase de recurso hierárquico ou judicial) contra a Entidade, decorrente de levantamentos processuais referentes a contingências fiscais, legais ou laborais, ou de outra natureza, para os quais a Entidade, no âmbito do SNC/NCRF - ESNL, seja obrigada a constituir ou divulgar as respetivas responsabilidades nas suas demonstrações financeiras.

Vila Nova de Gaia 27 de Fevereiro de 2024.

Direção

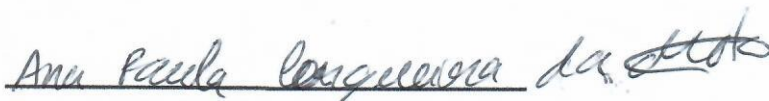


(Dr. José Leonel dos Santos Ferreira, Presidente)



(Silvia Maria Nogueira Aguiar, Tesoureira)

O Contabilista Certificado



(Dr.a Ana Paula Cerqueira da Costa, Contabilista Certificada N.º 80 491)